

**PORTARIA Nº 026 DE 12 DE JULHO DE 2021**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, no uso de suas atribuições, e em observância ao Decreto 19.381 de 19 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Designar, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2021, a servidora PRISCILLA LANDULFO JORGE GONÇALVES, matrícula 15.546.846-6, Diretora de Finanças, para substituir o Diretor Geral ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA, matrícula nº 92045358, nas suas ausências e impedimentos eventuais.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 12 de julho de 2021.

**NELSON SOUZA LEAL**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 027 DE 12 DE JULHO DE 2021**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

DELEGAR competência, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2021, ao servidor ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA, Diretor Geral, para, observada a legislação que regulamenta a matéria, praticar atos de concessão de gratificação adicional para tempo de serviço; concessão de ampliação de carga horária; concessão de estabilidade econômica; concessão de abono de permanência; concessão de substituição de férias e impedimentos eventuais; concessão de averbação por tempo de serviço; celebração de Termo de Compromisso de Estágio; concessão de recursos para realização de despesas em regime de adiantamento; concessão de diárias; autorização para aquisição de passagens; reconhecimento de débitos a título de indenização previstos no Decreto n.181-A de 09 de julho de 1991 seja do exercício encerrado ou do próprio exercício; Dispensa de Licitação nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 59 da Lei 9433/2005; inexigibilidade de licitação de valor até o limite previsto no inciso I do artigo 60 da Lei nº 943305; autorização para aquisição de bens ou serviços através de Registro de Preços disponibilizado pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 12 de julho de 2021.

**NELSON LEAL**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Portaria Nº 00306405 de 13 de Julho de 2021**

O(A) **Diretor Geral do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
70100391	ANTONIO AUGUSTO JESUS DA HORA	03.07.1994/02.07.1999	03.08.2021	31.10.2021

**ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Portaria Nº 00306316 de 13 de Julho de 2021**

O(A) **Diretor Geral do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SDE:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01515372021000187291	70100172	LINO FERREIRA DOS ANJOS	Técnico administrativo	15.03.1984 a 14.03.1989	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

**ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Portaria Nº 00306310 de 13 de Julho de 2021**

O(A) **Diretor Geral do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SDE:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01515372021000187291	70100060	ALMIR FONSECA SILVA	Auxiliar administrativo	21.08.1980 a 20.08.1985	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

**ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA:** Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento do ato Requerimento de Empresário da empresa JUVENIL MANOEL DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS, objeto do processo 064.1835.2021.0001444-46, que apresenta indícios de falsificação de assinatura, fica assim notificada a referida empresa, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

**Resumo:** Convênio nº 028/2021 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB e o Município de São Felix do Coribe /BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual REGIN na prefeitura e instituições do Município de São Felix do Coribe/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Andrea Almeida Mendonça - Presidente pela JUCEB e Jutai Eudes Ribeiro Ferreira pela Prefeitura de São Felix do Coribe/BA.

**Resumo:** Convênio nº 017/2021, firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a Controladoria Geral da União - CGU. Objeto: Acesso on-line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Andrea Almeida Mendonça pela JUCEB e Ronaldo Machado de Oliveira pela CGU. Processo SEI nº 064.1835.2021.0001078-34. Andrea Almeida Mendonça - Presidente. SSA, 14.07.2021.

**BAHIAINVESTE S/A - Empresa Baiana de Ativos**

PORTARIA Nº **006/2021** DE 08 DE JULHO DE 2021. PROCESSO: 113.9828.2021.0000201-31 A DIRETORIA EXECUTIVA DA BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos S.A, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão Especial, para **Imissão na Posse do Grande Hotel de Juazeiro, bem imóvel, arrematado conforme Edital de Hasta Pública do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Poder Judiciário Comarca de Salvador 3ª Vara Cível, realizado em 22/06/2021** de acordo especificações indicadas no processo SEI nº 113.9828.2021.0000201-31, composta pelos empregados públicos: ADELINA FARIAS PIRES FREITAS, FLORO EDMUNDO FREIRE NETO e ALBERTO DE MATOS SANTANA (todos lotados na BAHIAINVESTE) para sob a presidência da primeira: 1. Elaborar o roteiro de trabalho; 2. Realizar o acompanhamento Jurídico e patrimonial do processo; 3. Propor, à Diretoria, medidas e procedimentos complementares; 4. No prazo de 15 (quinze) dias apresentar resultado das ações. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário. Salvador/BA, 09 de julho de 2021. **ATAIDE LIMA DE OLIVEIRA** - Diretor de Administração e Finanças da BAHIAINVESTE e **CAMILA AGUIAR SILVA** - Diretora de Operações da BAHIAINVESTE.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL****PORTARIA Nº 088 DE 13 DE JULHO DE 2021**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL** do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 1º, do Decreto Estadual nº 16.636, de 08 de março de 2016, considerando o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 51, de 21 de janeiro de 2021, Instituição e Composição da Comissão Recursal - CORE no âmbito da Unidade Técnica Estadual - UTE, órgão gestor estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Recursal - CORE no âmbito da Unidade Técnica Estadual - UTE, órgão gestor estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil, na forma do art. 4º, § 1º, da Portaria nº 51, de 21 de janeiro de 2021, da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, destinada a receber, examinar e julgar recursos, por prazo indeterminado até ulterior deliberação;

Art. 2º - São competências da Comissão Recursal:

I - A apreciação e o julgamento de:

1. Recurso interposto por candidato que tiver a elegibilidade negada, na forma prevista nos itens 4.10 e 4.10.1 do Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil, aprovado pela Portaria SAF/MAPA nº 123, de 23 de março de 2021.
2. Recurso interposto por beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF - Terra Brasil, quanto ao parecer decisório exarado nos processos administrativos no âmbito da Unidade Técnica Estadual para apuração de irregularidades contratuais ou por descumprimento dos normativos do Programa;

II - Analisar a admissibilidade dos recursos interpostos;

III - Julgar os recursos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o seu recebimento;

IV - Confirmar, modificar, revogar, ou anular total ou parcialmente o parecer decisório exarado nos processos administrativos para apuração de irregularidades contratuais ou por descumprimento dos normativos do Programa;

V - Encaminhar a decisão proferida pela Comissão Recursal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à Unidade Técnica Estadual.

§ 1º A decisão será proferida pela maioria dentre os componentes da Comissão Recursal.